ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1.714, DE 05 DE JANEIRO DE 2.015.

AUTORIZA O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o artigo 355 da Lei Complementar nº 099, de 30 de junho de 2.004 (Código Tributário Municipal), criou a UFM como indexador dos Tributos Municipais, bem como para cálculo de todas as multas, preços, tarifas, serviços públicos e demais verbas e vantagens previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do artigo 356 do Código Tributário Municipal dispõe que a UFM será corrigida ou atualizada, por Decreto do Executivo, com base na variação do IPCA;

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA da FIPE, teve variações percentuais nos últimos 11 (onze) meses de 5,5841 %,

CONSIDERANDO, o artigo 5° da Lei Complementar n°. 023, de 30 de novembro de 1993, que os valores venais, obtidos conforme esta Lei sobre a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Espírito Santo do Turvo – SP, serão atualizados, nos termos da Lei Municipal n°. 002/93, e corrigidos ou

X



ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

atualizados até o limite da inflação oficial do exercício ou variação das UFMs., mediante Decreto do Executivo, expedido até 31 de dezembro de cada ano, para produzir efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

CONSIDERANDO que a justificativa é válida, pelo que cumpre autorizar o reajuste da Unidade Fiscal do Município, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2.015, o reajuste da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM de Espírito Santo do Turvo, dos atuais R\$ 16,00 (dezesseis reais) para R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de janeiro de 2.015.

JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria sob

nº 714 Em 5 01 015

lei nº fis nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipio de Assuntos Jurídico